

# Serviço Público Federal Ministério da Educação

# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



# EDITAL DE DIVULGAÇÃO № 173 /2020 - PROECE/UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas pelo Programa Institucional de Extensão Universitária ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS, sob Coordenação do professor Me. Jackes Douglas Nunes Angelo (FAALC).

#### 1.DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de candidatos para participarem dos cursos oferecidos pelo Programa Institucional de Extensão Universitária ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS na modalidade presencial ou à distância, conforme possibilidade de biossegurança indicada pela COE-UFMS e pela comissão de biossegurança da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, respeitando leis e normatizações vigentes emanadas pelos poderes municipais, estaduais e federais.
- 1.2. A proposta da ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS é oportunizar o estudo musical, em diversas modalidades, para acadêmicos, servidores, comunidade interna e externa, conforme disposições abaixo discriminadas:

## 2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As aulas da ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS serão ministradas por acadêmicos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Música da UFMS, sob a supervisão de um professor orientador do curso de Música, e/ou por servidores técnico-administrativos com graduação, na qualidade de voluntários.
- 2.2. Serão oferecidas, ao todo, 140 (cento e quarenta) vagas para este Edital, contemplando as diversas modalidades instrumentais e corais, sendo que as aulas ocorrerão exclusivamente nos períodos matutino e vespertino.
- 2.3. A taxa de matrícula semestral (exigida apenas para candidatos selecionados), destina-se a auxiliar no custeio de despesas de manutenção dos próprios cursos oferecidos, bem como pagamento dos bolsistas, não havendo cobrança de mensalidades.
- 2.4. Será concedida isenção da taxa de matrícula semestral a 10% das vagas oferecidas, sendo que para tal isenção os candidatos deverão atender aos critérios de vulnerabilidade econômica (renda familiar *per capta* inferior a 1,5 salários mínimos, comprovados pela declaração de Imposto de Renda familiar ou a declaração de isenção do IR) e passar por uma entrevista (a ser agendada pela coordenação da ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS), conforme o Art. 29 das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, Resolução Nº 11, de 6 de Dezembro de 2019.
- 2.4.1. O critério de seleção de candidatos para concessão da isenção de taxa de matrícula semestral será a ordem de inscrição, até que todas as vagas sejam preenchidas.

- 2.4.2. Após o preenchimento das vagas, haverá lista de espera, construída igualmente pela ordem de inscrição.
- 2.4.3. O inscrito que preterir sua sua matrícula em função de horário oferecido ou motivo pessoal terá sua vaga preenchida por outro inscrito, seguindo a ordem da lista de espera.
- 2.5. Para o preenchimento das vagas de instrumento musical (piano, teclado, trombone, violão, violino e violoncelo) é pré-requisito que o candidato possua o seu próprio instrumento.
- 2.6. Para as aulas de Técnica Vocal e Coral, os candidatos deverão encontrar-se em boas condições de saúde vocal, isto é, livres de quaisquer disfonias ou patologias que possam ser agravadas com a participação nas aulas.

#### 3.CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

Etapa	Data limite
3.2. Abertura das inscrições na página da PROECE	06/08/2020
3.3. Período de inscrições dos interessados	06/08/2020 a 16/08/2020
3.4 Divulgação dos inscritos em cada modalidade	17/08/2020
3.5. Divulgação dos selecionados (por ordem de inscrição e de acordo com o perfil indicado para cada turma) – 1º chamada (convocação para matrícula)	18/08/2020
3.6. Matrícula	19/08/2020 a 22/08/2020
3.7. Divulgação dos matriculados no Programa e dos contemplados com a isenção de taxa semestral	24/08/2020
3.8. Início das aulas	24/08/2020
3.9. Divulgação de vagas remanescentes (se houver)	Até o dia 10 de cada mês

# 4.DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas a partir das 8h00 do dia 06 de agosto de 2020 e encerradas às 23h do dia 16 de agosto de 2020, (horário oficial de Brasília) exclusivamente via internet.
- 4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 4.1., no sítio: https://proece.ufms.br/inscricoes-escola-de-musica-2020-2
- 4.3. O preenchimento do formulário de inscrição é condição para a seleção dos candidatos às vagas da ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS. Somente será considerado, para fins de seleção, o formulário de inscrição adequadamente preenchido e efetivamente enviado e recebido dentro do período acima.

- 4.4. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A coordenação da ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e de conexão à internet.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

## 5.DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção para preenchimento das vagas será feita conforme os seguintes critérios: ordem de inscrição em cada modalidade (instrumento/técnica vocal/coral); nível de aprendizado (iniciante/intermediário/avançado) e perfil etário de cada turma (infantil/adulto). No caso das aulas coletivas de Técnica Vocal, para que haja equilíbrio das vozes no grupo, haverá distinção entre vozes masculinas e femininas no processo de seleção.
- 5.2. Serão preteridos no processo de inscrição os candidatos que não atenderem às normas deste edital.

#### 6.DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio institucional da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (<a href="http://proece.sites.ufms.br/">http://proece.sites.ufms.br/</a>), com data prevista para 18 de agosto de 2020.
- 6.2. Serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, no site da PROECE, até o dia 10 de cada mês.

### 7.DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula dos candidatos selecionados em primeira chamada será realizada entre os dias 19 e 22 de agosto de 2020. A tabela com todos os dias e horários disponíveis para matrícula será divulgada juntamente com o resultado do processo seletivo. Excepcionalmente, devido à situação de pandemia estabelecida neste momento com a recomendação de isolamento social e atendimento de modo remoto as matrículas serão feitas por meio de correio eletrônico.
- 7.2. No ato da matrícula deverão ser enviados por correio eletrônico, para o endereço emusica.faalc@ufms.br, (com o assunto "MATRICULA 2020.2"), os seguintes documentos, em formato PDF ou JPG:
- 7.2.1. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de matrícula (GRU) ou solicitação de bolsa (devidamente preenchida e acompanhada de documentos comprobatórios), sendo estabelecidos os seguintes valores para cada modalidade:

Modalidade	Valor	
Turmas de 12 alunos ou mais - referente às aulas de Trombone, Técnica Vocal e Coros do PCIU!	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)	
Turmas de até 12 alunos — referente às aulas de Violão, Violino e Violoncelo	R\$ 200,00 (duzentos reais)	
Turmas de até 4 alunos – referente às aulas de Piano e Teclado.	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)	
Aula individual (somente para alunos a partir do nível intermediário, a critério do professor da Escola de Música.	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – aulas com bolsistas ou voluntários	
	R\$ 600,00 (seiscentos reais) – aulas com docentes do curso de Música	

- 7.2.2. Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); no caso de menor de idade, o RG poderá ser substituído pela certidão de nascimento e deve ser entregue cópia do CPF de um dos pais ou responsável legal.
  - 7.2.3. Fotocópia de comprovante de endereço;
  - 7.2.4. Uma foto 3X4;
- 7.2.5. No ato de matrícula o candidato selecionado ou seu representante legal (se menor de 18 anos) deverá preencher a ficha de matrícula semestral (Anexo I deste Edital) e, no caso de menor de idade, assinar o Termo de Compromisso do Responsável (Anexo II deste Edital). O documento deve ser escaneado ou fotografado com assinatura.
- 7.2.6. Nenhuma fotocópia ou impressão de documentos será fornecida pela UFMS.
- 7.3. No caso de possíveis convênios ou parcerias com outras instituições, que porventura venham a ser estabelecidos para que haja desconto ou isenção nos valores acima indicados, os selecionados deverão providenciar um comprovante de vínculo.
- 7.4. As taxas de matrícula semestral (pagas via GRU) não serão devolvidas em nenhuma hipótese, mesmo que haja desistência do aluno no decorrer do semestre.
- 7.5. O aluno matriculado que não comparecer a 2 (duas) aulas consecutivas sem aviso ou justificativa aceitável à Secretaria da ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS será considerado desistente, liberando a vaga para outro interessado previamente inscrito.
- 7.6. Não será permitida, nas aulas, a frequência de alunos que não tiverem efetuado o pagamento da taxa de matrícula semestral. No caso de alunos a quem tenha sido concedida a isenção dessa taxa, é preciso que essa concessão esteja devidamente estabelecida e documentada.
- 7.7. Não é permitida, nas salas de aula, a presença de familiares ou outros acompanhantes do aluno, salvo com o devido consentimento do professor.

### 8.DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS AULAS

- 8.1. As aulas da ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS serão ministradas por acadêmicos regularmente matriculados no curso de Música da UFMS, sob supervisão de um professor orientador, e/ou por servidores técnico-administrativos qualificados.
- 8.2. Atendendo às normas de Biossegurança da UFMS neste momento de pandemia, as aulas serão realizadas a distância por período indeterminado e contarão com a utilização das plataformas Google Duo, Google Meet e Zoom no período matutino (das 08h às 12h) ou vespertino (das 14h às 18h), com início previsto para 24 de agosto de 2020.
- 8.3. Quando for possível, de acordo com os órgãos governamentais que regulamentam o isolamento social em nossa cidade e Estado, retornaremos às aulas na modalidade presencial. Todos os alunos serão avisados por e-mail ou telefone acerca desse procedimento.
- 8.4. É pré-requisito que o candidato às vagas deste edital possua celular, computador ou equipamento eletrônico com acesso à internet para participação nas aulas.
- 8.5. A ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS reserva o direito de alterar horários dos alunos, no decorrer do semestre, em função de demandas didáticas e logísticas, mantendo o mesmo período (matutino/vespertino) de escolha do aluno.
- 8.6. As aulas de instrumento/técnica vocal ou coral serão ministradas uma vez por semana, com duração variável conforme a modalidade escolhida.
- 8.7. Além dessas aulas para as quais se inscreveram, os alunos poderão também frequentar as aulas de teoria musical, na modalidade à distância.

### 9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as comunicações oficiais entre a ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS e os candidatos selecionados ocorrerão por meio do site da PROCE e correio eletrônico (sendo que

as mensagens serão direcionadas para o endereço de e-mail fornecido pelo aluno no ato da inscrição). A ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS não se responsabiliza por problemas no Servidor ou demais problemas que impeçam o candidato/aluno de acessar às informações enviadas via e-mail.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande (MS), 06 de agosto de 2020.

MARCELO FERNANDES PEREIRA Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

## EDITAL PROECE/UFMS № 173, DE 06 DE JULHO DE 2020

PROGRAMA DE EXTENSÃO ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS FICHA DE MATRÍCULA SEMESTRAL Ano/semestre\_\_\_\_/\_\_\_

NOME COMPLETO DO ALUNO	O:
Data de nascimento:/	/ Idade atual:
NOME DO RESPONSÁVEL (en	n caso de menor):
RG:	CPF:
Endereço completo (rua, bai	rro):
	Telefone(s):
Vínculo do aluno com a UFM	S: ( ) discente ( ) docente ( ) filho/a de servidor
( ) técnico administrativo (	) servidor terceirizado ( ) comunidade externa
Curso: ( ) Coro ( ) Técnica	Vocal ( ) Instrumento*:
	ento acima indicado para estudo individual. Comprometo-me a aulas semanais, exceto no caso do piano.
Dia da semana:	Horário: dasas
Nível: ( ) iniciante ( ) inte	rmediário ( ) avançado
Aulas de teoria musical: ( )	turma iniciante ( ) turma intermediária
( ) não frequentará	

Comprometo-me a comparecer semanalmente para as aulas e estou ciente de que duas faltas consecutivas, sem aviso e sem justificativa, serão consideradas como desistência, liberando a vaga para outro candidato. Nesse caso, para retorno do aluno às aulas, uma nova inscrição deverá ser feita, em período determinado pela Escola de Música.

Estou ciente de que o pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União) é condição para frequentar as aulas da Escola de Música, sendo que o valor recolhido será utilizado para manutenção e investimentos em melhorias do próprio projeto.

Autorizo o uso de imagem e voz do aluno atendido pela ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS, sendo que estas poderão ser utilizadas no site da Universidade, bem como nas mídias sociais relacionadas ao projeto, ou, em vídeos institucionais em nível nacional e internacional. Esta autorização é concedida a título gratuito, por prazo indeterminado, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou à voz.

Campo Grande,	de		_ de	•
Nome por extenso	do aluno c	u responsáv	rel	

### ANEXO II EDITAL PROECE/UFMS № 173, DE 06 DE JULHO DE 2020

# TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL

Eu,								<i>'</i>
portador	do	RG	n <sup>o</sup>				е	CPF no
				,	responsável	pelo	(a)	menor
								<i>,</i>

- 1. Estou ciente de que a Escola de Música da UFMS é um Programa de extensão com fins educativos e artístico-musicais coordenado pelo Prof. Me. Jackes Douglas Nunes Angelo (docente do curso de Música da UFMS).
- 2. Comprometo-me a conversar com o(a) menor no sentido de reforçar as regras estabelecidas na Escola (respeito aos colegas, aos professores e à equipe de trabalho; importância de sua participação em todas as atividades); entendo que o Programa não é apenas uma atividade de lazer ou entretenimento, mas um processo de aprendizagem musical que demanda constância, persistência, empenho e dedicação.
- 3. Comprometo-me a providenciar os meios eletrônicos necessários para a realização das aulas a distância (celular, computador ou outros meios eletrônicos), orientar o menor quanto à utilização desses equipamentos, e estar conectado à Internet no horário estabelecido para as aulas. Dessa forma, estarei zelando pela assiduidade e a pontualidade do (a) menor nas aulas.
- Estou ciente de que, no caso de duas faltas consecutivas sem justificativa ao professor, o aluno será considerado desistente e a vaga será disponibilizada para os candidatos da lista de espera.
- 5. Comprometo-me a manter atualizado o cadastro do menor sob minha responsabilidade, informando à secretaria qualquer alteração de *e-mail*, endereço e telefone(s).

- 6. Comprometo-me a responder avaliações e questionários entregues pelo coordenador para a elaboração de relatórios sobre o projeto e para pesquisas acadêmicas.
- 7. Comprometo-me a providenciar o material de aula (livros e apostilas indicados pelo professor) e o instrumento musical escolhido para estudo, e estou ciente de que esses itens devem ser utilizados em todas as aulas.
- 8. Autorizo filmagens e registros fotográficos do (a) menor pela equipe da Escola de Música da UFMS (ou outra equipe profissional devidamente autorizada pela coordenação) durante as aulas, para fins de divulgação do trabalho realizado; autorizo também a publicação dessas imagens na página da Universidade (<a href="https://escolademusica.ufms.br">https://escolademusica.ufms.br</a>), no site Youtube e nas redes sociais Facebook e Instagram. Caso não considere apropriada a divulgação de alguma imagem do(a) menor, comunicarei imediatamente ao coordenador.
- 9. Comprometo-me financeiramente com a taxa de matricula semestral a ser paga por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União). Estou ciente de que o valor arrecadado pelo projeto será investido em melhorias e manutenção da própria Escola e o não pagamento da GRU implica no desligamento do aluno no Programa.
- 10. Em caso de desistência do(a) menor ou quaisquer motivos que impeçam a continuidade de sua participação, estou ciente de que a secretaria da Escola de Música deve ser comunicada.

Campo Grande,	de	de 2020.	
			(assinatura)





Documento assinado eletronicamente por Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a), em 06/08/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 2082500 e o código CRC 1B052AFB.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004279/2020-90

SEI nº 2082500